



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

RECONSTRUINDO SAD

CNPJ. 00.097.857/0001-71

DECRETO Nº 7.308 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“Retifica o decreto nº 7.191/2020 que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Onde se lê:

Art. 1º- É nomeado, a partir 06 de julho de 2020, o senhor **MARTINHO ANTONIO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo Comissionado de Gerente de Fiscalização e Proteção Ambiental (CDS-9), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Recursos Hídricos, Minerais, Agroecológicos, Ciências e Tecnologia.

Leia-se:

Art. 1º- É nomeado, a partir 06 de julho de 2020, o senhor **MARTINHO ANTONIO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo Comissionado de Gerente de Fiscalização e Proteção Ambiental (CDI-3), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Recursos Hídricos, Minerais, Agroecológicos, Ciências e Tecnologia.

Parágrafo único- Os demais artigos não se alteram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



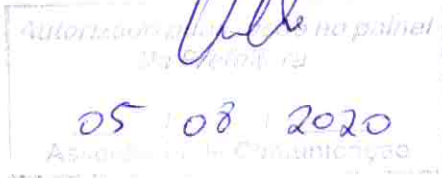
PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

RECONSTRUINDO SAD

CNPJ: 00.097.857/0001-71

DECRETO Nº 7.312 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.



“Torna sem efeito a designação do servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito, a designação do senhor **ANDERSON HILÁRIO FERREIRA**, que consta no Decreto nº 7.266, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 05 (cinco) dia do mês de agosto de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



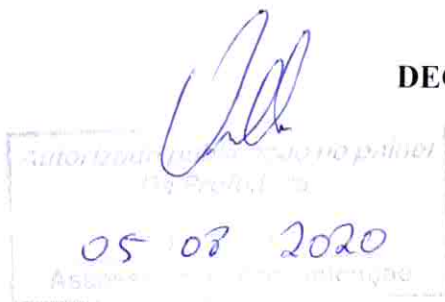
PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO

RECONSTRUINDO SAD

CNPJ: 00.097.857/0001-71

DECRETO Nº 7.313 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.



“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Art. 1º- É nomeado, a partir de 05 de agosto 2020, o senhor **ANDERSON HILÁRIO FERREIRA**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura (CDS-4), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Antônio do Descoberto - GO RECONSTRUINDO SAD

CNPJ. 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.

05 08 2020
05 08 2020
RECEBIMOS
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 7315, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre medidas a serem observadas no período decretado de estado de emergência decorrente da pandemia denominada covid-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a decretação do estado de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia denominada covid-19, e os instrumentos normativos que versam sobre o assunto em âmbito Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da feira coberta e das borracharias aos domingos no âmbito do município de Santo Antônio do Descoberto/GO, devendo ser adotadas todas as determinações sanitárias de prevenção contra o covid-19 normatizadas nos demais decretos municipais, tais como proibição de aglomeração, uso de máscara de proteção e disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo Único - Fica proibida a abertura das bancas destinadas ao fornecimento de alimentos prontos para consumo (restaurantes e lanchonetes).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL